

Índice de Advogados	56
Índice de Partes	57
Índice de Processos	59

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 906/2024, 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os motivos apresentados pela Coordenadoria de Assistência Médico Social, no Memorando n. 48/2024 - COMED, que indica a revisão mensal do valor destinado a aquisição de medicamentos por grupo familiar de beneficiários do TRE+SAÚDE, em razão do aumento de preços de medicamentos no mercado farmacêutico nacional.

CONSIDERANDO a falta de revisão dos valores destinados a aquisição de medicamentos por grupo familiar de beneficiários do TRE+SAÚDE, desde 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o artigo 42, do Regulamento do Programa de Assistência Farmacêutica do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - PROFARMA, aprovado pela Portaria TER-AM n. 661, de 4 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.42 - Para aquisição de medicamentos previstos neste Regulamento, o teto de gasto por grupo familiar (beneficiário titular, dependentes e agregados), será de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) no período de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da emissão do cupom, boleto e /ou mota fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES Presidente do TRE-AM

PORTARIA Nº 909, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Portaria n.º 1.271/2022, que Regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o previsto nos incisos X e XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, no art. 20 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011; o disposto na Resolução n. 23.379, de 1º de março de 2012, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que instituiu o Programa de Gestão Documental da Justiça Eleitoral (PGD-JE); as indicações constantes da Resolução 215, de 16 de dezembro de 2015; e da Recomendação 37, de 15 de agosto de 2011, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Considerando as disposições contidas no Processo SEI nº 0009050-93.2024.6.04.0000.

RESOLVE:

Art. 1º. O § 3º do artigo 18 da Portaria TRE-AM n.º 1.271, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º A liberação de documento para Assinatura Externa no SEI do TRE-AM, será de exclusiva responsabilidade da Unidade criadora do documento, via procedimento Gerenciar Liberações para Assinatura Externa do SEI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.